



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Código 4302023

SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO IV

**EDIÇÃO 430/2023**

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Ananás-TO**  
Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro  
Ananás-TO / CEP: 77890000

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal

Imprensa oficial instituída por **585 de 17 de**  
**Março de 2020**

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
LEI MUNICIPAL Nº 656 .....	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente com**  
**Certificação Padrão ICP Brasil.**

- ✓ Em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

**A autenticidade deste documento poderá ser**  
**confirmada na página do Diário Oficial na**  
**internet, no endereço**

<https://www.ananas.to.gov.br/diariooficial>

**por meio do código de verificação ou QR Code.**



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**4302023**

**LEI MUNICIPAL Nº 656**

**“Acrescenta artigos à Lei Municipal nº 649, de 21 de dezembro de 2022, para dispor sobre a criação de cargos da estrutura administrativa de pessoal da Ouvidora-Geral do Município e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 649, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos, parágrafos e anexo único:

**Art. 3-A.** A estrutura administrativa de pessoal da Ouvidora-Geral do Município será composta por 01 (um) Ouvidor-geral e um 01 (um) suplente de Ouvidor, nomeados e/ou designados pelo Prefeito Municipal.

1º - O Suplente de Ouvidor-Geral, só será nomeado ou designado, no impedimento legal do Titular.

2º- Fica assegurado ao titular do cargo de Ouvidor-Geral do Município gratificação por desempenho de função de 40% sobre o vencimento.

2º - A especificação do cargo, carga horária, quantidade, nível de escolaridade, símbolo, vínculo e vencimento, é o constante no Anexo Único desta Lei.

**Art. 4-A.** O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, 24** de fevereiro de 2023.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

Especificação do Cargo	Carga horária	Quant.	Nível de Escolaridade	Símbolo do cargo	Vínculo	Vencimento
Ouvidor-geral	40 hrs.	01	Nível Médio Completo	CC4	Efetivo designado ou nomeado	R\$ 1.450,00
Suplente de Ouvidor geral	-	-	-	-	-	-

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, 24** de fevereiro de 2023.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

**Prefeito Municipal**